



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2434/2015.

MENSAGEM: Nº066/2015, de 05/08/2015.

LIDO EM: 10/08/2015.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica. No valor de R\$. 13.550,00.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 10/08/2015

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 17/08/2015

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/08/2015.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,
EM 20/08/2015, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.702.

Ofício de Encaminhamento no dia 18/08/2015 sob o nº
416/2015/DAB*

LEI Nº 2171/2015.



2434/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº.066/2015.

Sarandi, 05 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinada ao repasse de verba à Associação Comercial e Industrial de Sarandi-ACIS, para promover a campanha "Sarandi Liquida", que ocorrerá de 05 a 12 de setembro do corrente ano, visando fomentar os setores do comércio e de prestação de serviços de nosso Município, cuja importância será utilizada na aquisição de bandeirolas, panfletos e cartazes para a divulgação da referida campanha, em atendimento a Lei Municipal nº. 2168/2015, de 21/07/2015.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE : RECURSOS

05 AGO 2015

EXMº. SR.
BELMIRO DA SILVA FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.


Dalveir Aparecido Bonora
ASSISTENTE LEGISLATIVO

EXPEDIENTE : 4120

10 AGO 2015





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2434 / 15

PROJETO DE LEI Nº..... / 2015

APROVADO EM 10.08.2015

Uwe - J. M. de

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 17.08.2015

Uwe - J. M. de

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	13.550,00
TOTAL			13.550,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
507 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	01000	13.550,00
TOTAL			13.550,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2116/2014, de 17/11/2014.





2434 / 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 2102/2014, de 30/06/2014, alterado pela Lei Municipal nº. 2117/2014, de 17/11/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
- Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Av. Antonio Volpato, 1.488 - Centro-Sarandi - Paraná
Fone: (44) 3288-0137 e-mail: smde@sarandi.pr.gov.br



OFICIO N.º 154/2015/SMDE-PR

Sarandi, 03 de Agosto de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor
Alcides Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Sarandi - Paraná

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria cópia de conclusão da demanda solicitada ao TCE-PR pelo contador deste Município Sr. Marcelo Rodrigues de Lima, referente à Lei Municipal criada especificamente para firmar termo de cooperação financeira, visando repasse de verba para a Associação Comercial e Empresarial de Sarandi-ACIS, para promover a campanha "Sarandi Líquida", que ocorrerá de 05 à 12 de Setembro do corrente ano, que tem por objetivo fomentar os setores de Comércio e de Prestação de Serviços de nosso Município, sendo que poderão participar da referida campanha todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, com o alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda

O Repasse será em parcela única no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais), a ser utilizado na aquisição de bandeirolas, panfletos e cartazes, para a divulgação da referida Campanha, como especificado no Plano de Trabalho em anexo.

Solicitamos assim abertura de Crédito Especial e suplementação orçamentária para a seguinte **Programática 11.001.11.334.0020.2.281—Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, Despesa: 3.3.50.39.00.00- Sem Fins lucrativos**, através da anulação da mesma Programática, **Reduzido: 507, Despesa: 3.3.50.41.00.00, Fonte: 01000**, no valor de 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento, agradecemos atenção e colaboração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.



JAIR CARNEIRO
Secretario do Desenvolvimento Econômico



Sarandi, Paraná 31 de julho de 2015.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Referente ao PLANO DE APLICAÇÃO REPASSE PARA SARANDI LIQUIDA


SARANDI LIQUIDA – REALIZAÇÃO 05 À 12 DE SETEMBRO DE 2015

CONFEÇÃO DE: 75.000 BANDEIROLAS
20.000 PANFLETOS
20.000 CARTAZES

VALOR TOTAL: - R\$. 13.550,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

PRESTAÇÃO DE CONTAS – 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DA CAMPANHA QUE SERÁ GRATUÍTA À TODOS OS PARTICIPANTES.

SERÁ ENVIADO NO ATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CAMPANHA.


JOSE RICARDO PEREIRA
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

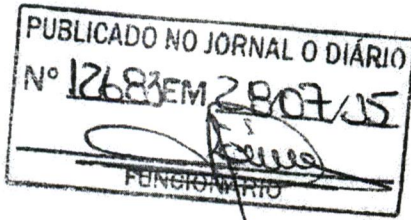
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2434/15

LEI Nº 2168/2015



SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cooperação Financeira visando o repasse de verba para a Associação Comercial e Empresarial de Sarandi - ACIS, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a finalidade de repassar verba no valor de R\$. 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais); à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI - ACIS, inscrita no CNPJ sob nº 76.721.133/0001-19, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2322 – Jardim do Parque, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

§ 1º - A verba será destinada para o custeio da Campanha “SARANDI LIQUIDA”, que acontecerá nos dias 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro do corrente ano, cujo objetivo é fomentar os setores de comércio e de prestação de serviços.

§ 2º - Poderão estar participando desta campanha todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Após o repasse da verba, num prazo de 30 (trinta) dias, a Associação Comercial e Empresarial de Sarandi - ACIS, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2434/15

Canal de Comunicação

80218113900 MARCELO RODRIGUES DE LIMA (Sair)



Gestão de Demandas

Criada em: 29/07/2015

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 118140

Administração Pública Municipal - Execução de Orçamento

Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interlocutor: MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Administração Municipal - Atendimento

Descrição da Demanda

O município criou lei específica para firmar termo de cooperação financeira visando um repasse de verba para a associação comercial e empresarial de Sarandi – ACIS. A verba será parcela única no valor de R\$ 13.550,00, destinada para custeio da campanha "Sarandi Líquida", cujo objetivo será fomentar os setores de comércio e de prestação de serviços, e ao final de 30 (trinta) dias, a Associação deverá prestar contas. Segundo o setor de prestação de contas entende que esse tipo de repasse não se enquadra como transferência voluntária, portanto, a dúvida é então em qual elemento de despesa poderia ser utilizado para este tipo de repasse?

Att.

Jair Carneiro

Histórico da Demanda

29/07/2015 - 10:30 - Formulada
29/07/2015 - 13:42 - Acolhida
29/07/2015 - 13:52 - Transferida
29/07/2015 - 14:26 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Colaborador:

Criada em: 29/07/2015 - 10:30

Concluída em: 29/07/2015 - 14:26

Conclusão

Boa tarde Marcelo,

Não se enquadra como transferência voluntária, portanto, os repasses mensais para a Associação, podem ser empenhados no elemento 335039 sem fins lucrativos ou elemento despesa 336000 com fins lucrativos.

A Associação deverá efetuar a prestação de contas ao município e ao tribunal, pois trata-





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2434/15

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER


Projeto de Lei nº 2434/2015
ErasmO Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2434/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias
do mês de Agosto do ano de 2015.

Pelas Conclusões:


José Roberto Grava,
Presidente


ErasmO Cardoso Pereira,
Relator

Nelson de Jesus Lima,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2434/15

Requerimento Nº -204/15	Apresentado em 10/08/2015	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 10 / 08 / 2015	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 10 DE AGOSTO DE 2015**, do Projeto de Lei nº 2434/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

José Roberto Grava,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2434/15

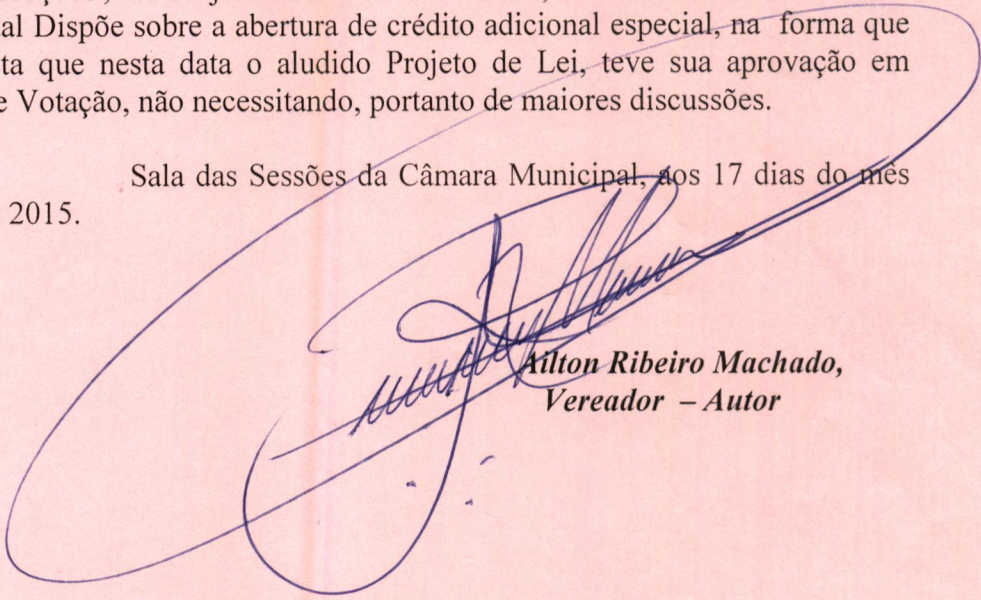
Requerimento Nº - 214/15	Apresentado em 17 / 08 / 2015	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 17 / 08 / 2015
Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXX	

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 2434/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2015.


Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor

